



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1123/70.

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE FAIXA DE TERRENO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte lei :

- ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente uma faixa de terreno medindo 80 m. (oitenta metros) de comprimento por 10 (dez metros) de largura, para fins da presente Lei .
- ART. 2º - A faixa de terreno a desapropriar será utilizada no prolongamento da R. Wenceslau Bráz até atingir a Rua Carlos Gomes.
- ART. 3º - Em caso de desapropriação amigável, fica o Prefeito Municipal autorizado a reconstruir um barracão de 5 (cinco) cômodos, cuja demolição será necessária.
- ART. 4º - Fica aberto o crédito de CR\$12.000,00 (doze mil cruzeiros) para o cumprimento da presente lei, a debitar no excesso da arrecadação.
- ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio da Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete, aos 15 de set. de 1970.

Dr. Abel Rezende Dutra - Prefeito Municipal.

Elza Maria Ribeiro André- Secretária.